



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.328
de 3 de maio de 2022.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.974/18, que dispõe sobre a concessão de subsídio para o custeio do sistema de transporte coletivo de modo a preservar a modicidade da tarifa cobrada aos usuários do serviço público".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.974, de 20 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Município autorizado a subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano em até R\$ 0,90 (noventa centavos) da tarifa por passageiro, praticada no transporte coletivo urbano do Município de Botucatu.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo de concessão do subsídio do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por mais 18 meses a partir de 20 de setembro de 2022.

... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de maio de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de maio de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente